



**PORTARIA PROGRAD Nº 15, de 09 de agosto de 2016 – alterada pela PORTARIA PROGRAD Nº 07, de 26 de abril de 2017**

Aprova as Normas de funcionamento do Programa de Monitoria da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria da Reitoria Nº 530, de 15 de julho de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar as Normas de funcionamento do Programa de Monitoria, da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

~~**Art. 2º** A monitoria consiste em atividades teóricas e práticas, de caráter pedagógico, a serem desenvolvidas pelo monitor, conforme projeto previamente elaborado pelo professor responsável e aprovado pela Comissão de Monitoria do Departamento, com homologação da Pró-Reitoria de Graduação. O programa visa atender estudantes de graduação na superação de dificuldades de aprendizado, contribuindo ainda com o trabalho docente na melhoria do processo de ensino e de aprendizagem.~~

**Art. 2º** A monitoria consiste em atividades teóricas e práticas, de caráter pedagógico, a serem desenvolvidas pelo monitor visando atender estudantes de graduação na superação de dificuldades de aprendizado, contribuindo para a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem. O foco central da Monitoria será a redução da reprovação, retenção e evasão das disciplinas dos cursos de graduação da UFOP. [\(Redação dada pela Portaria PROGRAD nº 07, de 26 de abril de 2017\)](#)

**Art. 3º** São objetivos do Programa de Monitoria:

- ~~I. Contribuir para a melhoria do ensino de graduação na UFOP por meio da articulação teoria/prática, a integração curricular em seus diferentes aspectos, a melhoria acadêmica entre discentes e docentes, de modo a intensificar o relacionamento entre alunos e professores.~~
- ~~II. Ampliar a participação de alunos de graduação no processo de ensino/aprendizagem;~~
- ~~III. Favorecer o desenvolvimento de atividades de apoio acadêmico aos alunos, de modo a minimizar problemas de repetência, evasão e falta de motivação;~~
- ~~IV. Criar condições para iniciação à prática da docência por meio do apoio ao trabalho dos professores e da realização de diferentes modalidades de atividades de caráter pedagógico;~~
- ~~V. Realizar ações de acompanhamento individualizado a alunos que~~



~~apresentem dificuldades de aprendizagem.~~

- I. Somar-se aos esforços institucionais visando a redução do número de reprovações e retenção nas disciplinas, a diminuição da evasão dos cursos e a melhoria da taxa de sucesso na graduação. ([Redação dada pela Portaria PROGRAD nº 07, de 26 de abril de 2017](#))
- II. Minimizar as dificuldades de aprendizagem de estudantes ingressantes. ([Redação dada pela Portaria PROGRAD nº 07, de 26 de abril de 2017](#))
- III. Contribuir para melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes de graduação. ([Redação dada pela Portaria PROGRAD nº 07, de 26 de abril de 2017](#))
- IV. Promover a melhoria do ensino de graduação na UFOP através da articulação teoria e prática, da integração curricular em seus diferentes aspectos e do bom relacionamento entre docentes e discentes. ([Redação dada pela Portaria PROGRAD nº 07, de 26 de abril de 2017](#))
- V. Criar condições para iniciação à prática da docência por meio do apoio ao trabalho dos professores e da realização de diferentes modalidades de atividades de caráter pedagógico. ([Redação dada pela Portaria PROGRAD nº 07, de 26 de abril de 2017](#))
- VI. Realizar ações de acompanhamento individualizado aos alunos. ([Redação dada pela Portaria PROGRAD nº 07, de 26 de abril de 2017](#))

**Art. 4º** A função de monitor pode ser remunerada pelo orçamento da Universidade Federal de Ouro Preto ou pode ser de caráter voluntário.

**Art. 5º** A PROGRAD/UFOP emitirá, semestralmente, a tabela de cotas de monitorias remuneradas pelo orçamento da Universidade para cada departamento.

**Art. 6º** As atividades de monitoria devem atender aos seguintes requisitos:

- I. Assinatura de Termo de Compromisso pelo monitor;
- II. Cumprimento de 15 (quinze) horas semanais em atividades previstas no projeto de monitoria, sendo no mínimo 10 (dez) horas exclusivamente para atendimento direto aos alunos usuários da monitoria;
- III. Garantia de que os horários da monitoria não coincidam com o horário de aulas das disciplinas em que o monitor esteja matriculado.

**Art. 7º** O prazo máximo de exercício contínuo da monitoria pelos discentes em uma mesma disciplina é de dois semestres letivos.

§1º - É permitido ao discente o vínculo a apenas uma monitoria por semestre letivo, seja ela voluntária ou remunerada.

§2º - É vedado ao discente o acúmulo de bolsas remuneradas, salvo as cedidas pelos Programas de Assistência Estudantil da UFOP.

**Art. 8º** Decorridos 50% do período letivo, ficam impedidos os cadastros de monitores, salvo em casos excepcionais.



**Art. 9º** As atividades de monitoria serão paralisadas em caso de interrupção das aulas e de recesso escolar, devendo ser retomadas com a volta oficial das atividades acadêmicas.

**Parágrafo Único** - Nesses períodos não será atestada frequência no Sistema de Controle de Bolsistas/UFOP e, portanto, não incidirá em pagamento.

**Art. 10º** São atribuições do monitor:

- I. Realizar estudos teóricos necessários ao desenvolvimento da monitoria, sob a orientação do professor responsável pelo projeto;
- II. Contribuir com o professor responsável no planejamento das atividades de monitoria;
- III. Propor e desenvolver, sob orientação do professor responsável, atividades específicas para atendimento aos alunos, seja em pequenos grupos ou individualmente;
- IV. Auxiliar os alunos na execução de diferentes atividades acadêmicas, como trabalhos de campo, práticas de laboratório e preparação de seminários, entre outras;
- V. Manter plantões para assessorar os alunos em suas dúvidas e desenvolver atividades de reforço do conteúdo programático;
- VI. Facilitar a interlocução entre alunos e professor, contribuindo para o sucesso dos processos de ensino e aprendizagem;
- VII. Registrar a frequência dos alunos usuários dos serviços de monitoria através de formulário próprio (disponível no *site* da PROGRAD), a ser encaminhado no final do semestre à Comissão de Monitoria do departamento, para análise e posterior arquivamento junto à secretaria;
- VIII. Participar de reuniões, encontros e eventos destinados a apresentação, discussão e aperfeiçoamento das atividades de monitoria;
- IX. Atender às demandas apresentadas pela Comissão de Monitoria;
- X. Avisar o professor orientador da monitoria com um mínimo de 30 dias de antecedência caso desista da função de monitor; ([Incluído pela Portaria PROGRAD nº 07, de 26 de abril de 2017](#))
- XI. Devolver valores recebidos indevidamente. ([Incluído pela Portaria PROGRAD nº 07, de 26 de abril de 2017](#))

**Art. 11º** É vedado ao aluno monitor o exercício da docência e de quaisquer atividades que sejam de única competência do professor responsável, tais como: corrigir trabalhos e provas, atribuir conceitos de avaliação aos alunos, registrar notas e frequência às aulas, preencher atas oficiais, ministrar aulas em substituição ao professor e aplicar provas.

**Art. 12º** O monitor, remunerado e/ou voluntário, deve ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais, não coincidentes com os horários das disciplinas em que esteja matriculado, para desenvolver as atividades propostas no projeto de monitoria,



além de participar de reuniões com o professor responsável para planejamento e avaliação contínua do projeto.

**Art. 13º** São atribuições do professor responsável:

- I. Apresentar o projeto de monitoria e o plano de ensino da disciplina ao(s) monitor (es) selecionado(s);
- II. Capacitar o(s) monitor(es) no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas a sua atuação nas atividades de monitoria;
- III. Acompanhar e orientar continuamente o(s) monitor(es) no desempenho das atividades propostas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos propostos no projeto de monitoria;
- IV. Identificar eventuais falhas na execução do projeto de monitoria e propor mudanças;
- V. Incentivar o aprofundamento dos conhecimentos do(s) monitor(es);
- VI. Informar à Comissão de Monitoria do departamento sobre as atividades desenvolvidas pelo monitor e o número de alunos atendidos;
- VII. Encaminhar mensalmente à secretaria do departamento a frequência dos monitores remunerados e/ou voluntários para lançamento no Sistema de Controle de Bolsitas/UFOP;
- VIII. Acompanhar e avaliar a frequência dos alunos usuários nos plantões de monitoria, promovendo ações de incentivo à participação discente nas atividades de reforço escolar;
- IX. Participar de reuniões, encontros e eventos destinados a apresentação, discussão e aperfeiçoamento das atividades de monitoria;
- X. Preencher relatório sobre as atividades desenvolvidas pela monitoria, conforme formulário a ser disponibilizado na página eletrônica (<http://www.prograd.ufop.br/index.php/nap/monitoria>). (Incluído pela Portaria PROGRAD nº 07, de 26 de abril de 2017)

**Art. 14º** O professor responsável deve ter disponibilidade para acompanhar o desenvolvimento das atividades do monitor, bem como para participar das atividades do Programa de Monitoria no Encontro de Saberes.

~~**Art. 15º** A Comissão de Monitoria deve ser composta por, no mínimo, 3 (três) professores indicados pela Assembleia Departamental para mandato anual (dois períodos letivos).~~

**Art. 15º** A Comissão de Monitoria deve ser composta por, no mínimo, 3 (três) professores indicados pela Assembleia Departamental para mandato anual (dois períodos letivos), permitida a recondução por período igual. (Redação dada pela Portaria PROGRAD nº 07, de 26 de abril de 2017)

**Art. 16º** São atribuições da Comissão de Monitoria do departamento:



~~I. Selecionar os projetos de monitoria apresentados pelos professores, emitindo pareceres fundamentados quanto à relevância das atividades propostas;~~

I. Selecionar as disciplinas que serão atendidas pelo Programa no departamento, considerando as vagas e a lista de disciplinas indicadas em Edital; [\(Redação dada pela Portaria PROGRAD nº 07, de 26 de abril de 2017\)](#)

~~II. Encaminhar o formulário de indicação dos projetos selecionados à PROGRAD/UFOP no prazo estabelecido pelo Edital do Programa de Monitoria, respeitada a cota anual de bolsas distribuídas ao departamento;~~

II. Encaminhar à PROGRAD, no prazo estabelecido pelo Edital do Programa de Monitoria, o formulário de indicação das disciplinas selecionadas, respeitada a cota de bolsas indicada para o departamento; [\(Redação dada pela Portaria PROGRAD nº 07, de 26 de abril de 2017\)](#)

III. Acompanhar os processos de seleção de monitores, assegurando o cumprimento da regulamentação vigente assim como a **ampla divulgação, publicidade e transparência do processo**;

IV. Auxiliar os professores responsáveis nas tarefas de acompanhamento e avaliação contínua das atividades de monitoria;

V. Acompanhar a participação discente nas monitorias, por meio das informações mensais do responsável;

VI. Facilitar a interlocução entre os alunos/usuários, os alunos/monitores, os professores/responsáveis e a equipe do NAP da PROGRAD/UFOP, assegurando a qualidade no desenvolvimento das atividades propostas nos projetos de monitoria;

VII. Incentivar a realização de reuniões e/ou seminários com os alunos monitores para socialização dos trabalhos desenvolvidos e trocas de experiências, envolvendo projetos do próprio departamento e/ou interdepartamentais.

VIII. Participar das atividades do Programa de Monitoria no Encontro de Saberes;

~~IX. Preencher o relatório semestral sobre as atividades desenvolvidas pelas monitorias do departamento, conforme formulário encaminhado pela PROGRAD, disponível na página eletrônica da Prograd. [\(Revogado pela Portaria PROGRAD nº 07, de 26 de abril de 2017\)](#)~~

**Art. 17º** Os projetos de monitoria deverão ser organizados de forma a contemplar todos os itens especificados nos Editais do Programa de Monitoria.

**§1º** - No encaminhamento do formulário de indicação das disciplinas contempladas pelo Programa de Monitoria à PROGRAD/UFOP, não poderá ser excedido o número de bolsas do departamento definido em edital.

~~**§2º** - As bolsas de monitoria que não forem indicadas pelas Comissões de Monitoria no prazo previsto pelos editais do Programa serão realocadas para outros departamentos.~~



§2º - As bolsas de monitoria remunerada que não forem indicadas pelas Comissões no prazo previsto pelo Edital serão utilizadas pela PROGRAD para o atendimento de outras demandas. [\(Revogado pela Portaria PROGRAD nº 07, de 26 de abril de 2017\)](#)

**Art. 18º** As normas para seleção de alunos monitores devem ser elaboradas e amplamente divulgadas pela Comissão de Monitoria do departamento e pelos professores responsáveis, respeitada a regulamentação e os prazos previstos pelo Edital do Programa de Monitoria.

**Parágrafo Único** - O processo seletivo para as monitorias remuneradas deve classificar os candidatos em ordem decrescente, convocando os primeiros colocados dentro do limite de cotas e permitindo a substituição, em caso de impedimento ou desistência do aluno selecionado.

**Art. 19º** O aluno candidato ao processo seletivo de monitores deve atender aos seguintes requisitos:

- I. ~~Ter coeficiente acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis);~~ [\(Revogado pela Portaria PROGRAD nº 07, de 26 de abril de 2017\)](#)
- II. Ter concluído a(s) disciplina(s) objeto(s) da seleção ou disciplina(s) equivalente(s) a ela(s), com nota igual ou superior a 7,0 (sete);
- III. Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de monitoria, além dos horários regulares de suas aulas;
- IV. Não usufruir de qualquer outro tipo de bolsa (com exceção das bolsas dos Programas de Assistência Estudantil da UFOP) ou desenvolver atividade remunerada para a qual já exista alguma legislação restritiva na UFOP.

**Art. 20º** A avaliação da monitoria deve ser uma atividade contínua, favorecendo a melhoria da qualidade dos processos de ensino-aprendizagem ao longo do semestre letivo.

**Parágrafo Único** - Além do acompanhamento permanente das atividades previstas, por parte do professor responsável, as Comissões de Monitoria dos departamentos devem promover avaliações, visando à elaboração de relatórios que subsidiarão discussões e ações de aperfeiçoamento do Programa de Monitoria.

Ouro Preto, 09 de agosto de 2016.

(a)

**Prof. Dr. Marcílio Sousa da Rocha Freitas**  
**Pró-Reitor de Graduação**